II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 19 de Abril de 1990

que altera a Decisão 89/627/CEE relativa ao apuramento das contas dos Estados-membros a título das despesas financiadas pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA), secção « Garantia », para o exercício financeiro de 1987

(90/213/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 729/70 do Conselho, de 21 de Abril de 1970, relativo ao financiamento da política agrícola comum (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2048/88 (2), e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 5º,

Após consulta do Comité do Fundo,

Considerando que a Decisão 89/627/CEE da Comissão relativa ao apuramento das contas para o exercício financeiro de 1987 (3) não abrange determinadas despesas (despesas declaradas por Itália para os auxílios à transformação do leite em pó desnatado e para os auxílios ao consumo de azeite ; despesas declaradas pela França para a destilação complementar dos vinhos de mesa ; garantias relativas aos auxílios à transformação do leite em pó desnatado em Itália) ; que a Comissão examinou essas despesas com base nas informações complementares transmitidas pelos Estados-membros em causa ; que esses Estados-membros foram informados pormenorizadamente dos resultados desse exame complementar e que puderam comunicar a sua posição a esse respeito ;

Considerando que as despesas não reconhecidas no que respeita a Itália incluíam um montante de 20 920 524 089 liras italianas correspondente a compensações financeiras concedidas pelas organizações de produtores no sector das frutas e produtos hortícolas ; que a Comissão reservou-se a faculdade de reexaminar esse montante, desde que o Estado-membro em causa fornecesse as provas solicitadas até 31 de Dezembro de 1989, o mais tardar ; que essas provas não foram fornecidas no prazo fixado ; que, em consequência, a correcção é definitiva ;

Considerando que, no que respeita às restituições à exportação, a República Federal da Alemanha interpôs um recurso perante o Tribunal de Justiça contra a Decisão 89/627/CEE ; que, no âmbito desse recurso, o mesmo Estado-membro forneceu um elemento novo susceptível de levar a Comissão a rever a sua posição ;

Considerando que a Decisão 89/627/CEE contém determinados erros de contabilização no que respeita à Grécia, à França e ao Reino Unido ; que os Estados-membros em causa foram informados desse facto pormenorizadamente e que puderam comunicar a sua posição a esse respeito ;

Considerando que é, em consequência, conveniente alterar os anexos dessa decisão no que respeita aos Estados-membros em causa ;

Considerando que determinadas correcções respeitantes à Grécia, à França e ao Reino Unido já foram parcialmente tidas em conta no âmbito da execução da Decisão 89/627/CEE e que é, por conseguinte, conveniente limitar as correcções às despesas que ainda não foram tomadas a cargo por determinados Estados-membros,

(1) JO nº L 94 de 28. 4. 1970, p. 13.
(2) JO nº L 185 de 15. 7. 1988, p. 1.
(3) JO nº L 359 de 8. 12. 1989, p. 23.

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

O anexo da Decisão 89/627/CEE relativamente à República Federal da Alemanha, à Grécia, à França, à Itália e ao Reino Unido é substituído pelo anexo da presente decisão.

Artigo 2º

Os seguintes montantes a cargo dos Estados-membros (−) ou a pagar ao Estado-membro (+) devem ser contabilizados nas despesas referidas no artigo 3º do Regulamento (CEE) nº 2776/88 da Comissão (1), a título do mês que segue o da notificação da presente decisão:

— para a República Federal da Alemanha: + 291 644 marcos alemães,
— para a França: − 44 824 358,22 francos franceses,
— para Itália: − 10 214 635 858 liras italianas.

Artigo 3º

São destinatários da presente decisão os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 19 de Abril de 1990.

Pela Comissão
Ray MAC SHARRY
Membro da Comissão

(1) JO nº L 249 de 8. 9. 1988, p. 9.

ANEXO

(Em marcos alemães)

« Estado-membro : República Federal da Alemanha Exercício : 1987	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77 do Conselho (1)	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	8 297 323 175,84	− 489 323,18	8 296 833 852,66
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	8 297 323 175,84	− 489 323,18	8 296 833 852,66
e) Despesas não reconhecidas	− 403 928 109,26	0	− 403 928 109,26
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	− 17 516 723,00	0	− 17 516 723,00
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	7 875 878 343,58	− 489 323,18	7 875 389 020,40
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	8 288 037 287,45	− 489 323,18	8 287 547 964,27
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	8 288 037 287,45	− 489 323,18	8 287 547 964,27
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (2)	412 158 943,87	0	412 158 943,87
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	69 781 663,10	3 547 231,34	73 328 894,44
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	8 281 600 000,00	− 4 036 554,52	8 277 563 445,48
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	8 351 381 663,10	− 489 323,18	8 350 892 339,92
f) Despesas reconhecidas (1 g)	7 875 878 343,58	− 489 323,18	7 875 389 020,40
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	475 503 319,52	0	475 503 319,52

(1) JO nº L 131 de 26. 5. 1977, p. 1.
(2) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal : « — ».

(Em dracmas gregas)

Estado-membro: Grécia Exercício: 1987	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	206 447 861 073	0	206 447 861 073
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	206 447 861 073	0	206 447 861 073
e) Despesas não reconhecidas	− 932 923 926	0	− 932 923 926
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	− 1 391 025 367	0	− 1 391 025 367
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	204 123 911 780	0	204 123 911 780
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	206 447 861 073	0	206 447 861 073
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	206 447 861 073	0	206 447 861 073
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (1)	2 323 949 293	0	2 323 949 293
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	8 862 870 632	0	8 862 870 632
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	204 459 757 776	0	204 459 757 776
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	213 322 628 408	0	213 322 628 408
f) Despesas reconhecidas (1 g)	204 123 911 780	0	204 123 911 780
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	9 198 716 628	0	9 198 716 628

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: « — ».

(Em francos franceses)

Estado-membro : França Exercício : 1987	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	39 266 318 811,07	740 779,82	39 267 059 590,89
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	39 266 318 811,07	740 779,82	39 267 059 590,89
e) Despesas não reconhecidas	− 316 299 065,98	− 64 777,79	− 316 363 843,77
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	− 10 422 170,00	0	− 10 422 170,00
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	38 939 597 575,09	676 002,03	38 940 273 577,12
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	39 218 526 344,26	676 002,03	39 219 202 346,29
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	39 218 526 344,26	676 002,03	39 219 202 346,29
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (1)	278 928 769,17	0	278 928 769,17
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	907 053 498,36	1 819 621,02	908 873 119,38
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	38 967 125 572,97	− 1 143 618,99	38 965 981 953,98
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	39 874 179 071,33	676 002,03	39 874 855 073,36
f) Despesas reconhecidas (1 g)	38 939 597 575,09	676 002,03	38 940 273 577,12
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	934 581 496,24	0	934 581 496,24

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal : « — ».

(Em liras italianas)

Estado-membro : Itália Exercício : 1987	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	5 807 192 426 385	0	5 807 192 426 385
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	5 807 192 426 385	0	5 807 192 426 385
e) Despesas não reconhecidas	− 147 616 726 205	0	− 147 616 726 205
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	12 747 838 327	0	12 747 838 327
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	5 672 323 538 507	0	5 672 323 538 507
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	5 790 240 946 515	0	5 790 240 946 515
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	5 790 240 946 515	0	5 790 240 946 515
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (1)	117 917 408 008	0	117 917 408 008
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	169 872 547 635	0	169 872 547 635
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	5 744 173 252 769	0	5 744 173 252 769
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	5 914 045 800 404	0	5 914 045 800 404
f) Despesas reconhecidas (1 g)	5 672 323 538 507	0	5 672 323 538 507
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	241 722 261 897	0	241 722 261 897

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal : « — ».

(Em libras esterlinas)

Estado-membro : Reino Unido Exercício : 1987	Despesas a título do FEOGA, secção « Garantia », com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	1 301 835 357,14	22 982,93	1 301 858 340,07
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	1 301 835 357,14	22 982,93	1 301 858 340,07
e) Despesas não reconhecidas	− 5 023 938,14	− 45 965,86	− 5 069 904,00
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	49 304 ,00	0	49 304,00
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	1 296 860 723,00	− 22 982,93	1 296 837 740,07
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	1 301 762 073,18	− 22 982,93	1 301 739 090,25
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	1 301 762 073,18	− 22 982,93	1 301 739 090,25
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (1)	4 901 350,18	0	4 901 350,18
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	13 310 250,86	142 974,69	13 453 225,55
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	1 257 775 498,28	− 165 957,62	1 257 609 540,66
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	1 271 085 749,14	− 22 982,93	1 271 062 766,21
f) Despesas reconhecidas (1 g)	1 296 860 723,00	− 22 982,93	1 296 837 740,07
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	− 25 774 973,86	0	− 25 774 973,86 »

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal : « — ».